



CÂMARA MUNICIPAL DE JACARÉZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI N. 273

A Câmara Municipal de Jacarézinho, Estado do Paraná, decretou e eu
Prefeito Municipal sanção a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CREDITO ESPECIAL, do valor de @ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinados a acudir as despesas seguintes:

- 1 - Para um ajudante oficina mecanica.....@ 14.000,00
 - 2 - Saldo para pagar geladeira Prefeitura." 14.000,00
 - 3 - Aluguel casa pessoal serviço saneamento 22.000,00
 - 4 - Aquisição de ferramentas especiais para
a oficina mecanica da Prefeitura.....@ 50.000,00
- T O T A L..... 100.000,00

ARTIGO 2º- Como recurso ao presente Crédito Especial é utilizado o valor do saldo de @ 57.852,10 provindo do balanço financeiro de 1955, e parte da verba 4-2/8-81-4 g) prolongamento ruas Paraná e Dr. Heraclio no valor de @ 42.147,90, possivelmente não utilizavel neste exercicio.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrario.

Edificio da Prefeitura Municipal de Jacarézinho, em
8 de Outubro de 1956.-

Leopoldo Mantovani
PREFEITO MUNICIPAL